



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 273 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 20 de maio de 2013 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2013.

SÚMULA: "EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (PRÉ-MISTURADO A FRIO – PMF) TRECHO URBANO DA RUA SERGIPE".

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, por seu Prefeito Municipal JOSÉ DE JESUS ISAC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 145, inciso III da Constituição da República de 1988, pelo artigo 101, inciso III c/c o artigo 107 da Resolução nº 05/1990 (Lei Orgânica Municipal) e em conformidade com o artigos 263, 264 e 265 da Lei Municipal nº 040/2001 (Código Tributário Municipal) TORNA PÚBLICO a todos os interessados e NOTIFICA os proprietários titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis linderos para a Rua Sergipe situada no perímetro urbano do Município de Santana do Itararé/PR, que será executada a obra de execução de pavimentação asfáltica na extensão de 908,47m² (trecho entre as Ruas Valdomira da Silva Izac e Francisco de Paula Machado).

I – DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DO TRIBUTO

A Contribuição de Melhoria é um tributo previsto na Constituição da República de 1988 e regulamentado em Lei Municipal, que tem como hipótese de incidência a valorização de imóveis dos contribuintes em razão de obra pública limitada a cobrança à valorização que sobrevier ao imóvel.

II – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Constatada a ocorrência da hipótese de incidência, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados na área diretamente beneficiada pela obra pública, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da Rua Sergipe, que sofrerem valorização, conforme mapa constante do ANEXO I deste Edital.

III - DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O memorial descreve normas para a execução dos serviços de "pavimentação asfáltica" compreendendo todos os serviços e materiais necessários à execução da obra, conforme termos definidos no memorial descritivo.

A íntegra do memorial descritivo e a descrição dos serviços constam no ANEXO II deste Edital.

IV – DO ORÇAMENTO

O Orçamento correspondente ao custo da obra para o mês de junho de 2013 foi fixado em R\$ 9.879,61 (nove mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos) conforme planilha orçamentária inserida no ANEXO III deste Edital.

A área total da via pública a ser pavimentada compreende 908,47m² (trecho entre as Ruas Valdomira da Silva Izac e Francisco de Paula Machado).

O custo por metro quadrado encontra-se no memorial descritivo inserido no ANEXO II deste Edital.

V – DO VALOR A SER RESSARCIDO

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes beneficiados nas áreas acima delimitadas será de R\$ 9.879,61 (nove mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos) correspondente a 100% (cem por cento) do valor final da obra, RATEADOS levando-se em consideração o valor da obra, que será devidamente atualizado na forma cabível, à época do lançamento (art. 264, § 1º Código Tributário Municipal) e parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses para a cobrança da Contribuição de Melhoria.

VI – DA RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS COM A MELHORIA

A base de cálculo é estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel.

O valor estimado da contribuição de melhoria foi calculado com base na valorização individual, custo total da obra a ser ressarcido e o somatório das valorizações dos imóveis beneficiados.

O quadro abaixo resume os proprietários dos imóveis beneficiados pela obra; testada do imóvel; dimensão do imóvel; avaliação antes da obra; avaliação presumida após a obra; valorização decorrente da obra, valor da contribuição de melhoria:

continua...



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 273 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 20 de maio de 2013 | PÁGINA: 2

PROPRIETÁRIOS	TESTADA (METRO LINEAR)	ÁREA M²	VALOR VENAL ATUAL	VALOR VENAL PRESUMIDO APÓS A OBRA	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
JOÃO MARIA DE PAULO	27,50	582,77	R\$ 2.033,87	R\$ 3.193,17	R\$ 1.159,30	R\$ 965,79
JORGE DONIZETE DA SILVA	16,30	749,63	R\$ 2.616,21	R\$ 4.107,45	R\$ 1.491,24	R\$ 769,23
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	11,00	185,00	R\$ 645,65	R\$ 1.013,67	R\$ 368,02	R\$ 362,90
MARIZA BARBOZA SANTINA DA SILVA	13,50	912,50	R\$ 3.184,63	R\$ 4.999,86	R\$ 1.815,24	R\$ 779,07
TESTADA RUA	10,30	463,00	R\$ 1.615,87	R\$ 2.536,92	R\$ 921,05	R\$ 480,87
JOSE ADAO PEREIRA	17,10	1.645,00	R\$ 5.741,05	R\$ 9.013,45	R\$ 3.272,40	R\$ 1.224,96
MARIA APARECIDA PEREIRA BUENO	7,40	162,00	R\$ 565,38	R\$ 887,65	R\$ 322,27	R\$ 262,41
JOSE PEREIRA DE CARVALHO	6,86	1.642,00	R\$ 5.730,58	R\$ 8.997,01	R\$ 3.266,43	R\$ 969,51
SANEPAR	9,85	610,04	R\$ 2.129,04	R\$ 3.342,59	R\$ 1.213,55	R\$ 541,29
ESCOLA MUNICIPAL E. B. OLIVEIRA	39,70	1.617,20	R\$ 5.644,03	R\$ 8.861,12	R\$ 3.217,10	R\$ 1.771,98
CASA DA CRIANÇA MUNICIPAL	39,65	1.577,90	R\$ 5.506,87	R\$ 8.645,79	R\$ 3.138,92	R\$ 1.751,60
TOTAL	199,16	10.147,04	R\$ 35.413,17	R\$ 55.598,68	R\$ 20.185,51	R\$ 9.879,61

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento da contribuição de melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, 45 dias após o lançamento de ofício pela Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

- Pagamento à vista a ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião da conclusão da obra.
- Pagamento parcelado a ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
- As parcelas eventualmente recolhidas em atraso ficarão sujeitas aos acréscimos previstos na legislação vigente.
- O pagamento da contribuição de melhoria, objeto deste Edital, deverá ser efetuado nas agências bancárias e/ou postos de atendimentos bancários.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação (art. 271 - Código Tributário Municipal).

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar o que lhe for pertinente.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

IX - DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – MAPA
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III – ORÇAMENTO DA OBRA
ANEXO IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé/PR, no horário da 08h30min às 11h00min e 13h30min às 16h30min.

Os créditos tributários oriundos deste Edital que não forem quitados serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, nos termos do Código Tributário Municipal.

Os valores dos imóveis no presente edital não serão utilizados como base de cálculo para outro tributo.

Santana do Itararé/PR, em 18 de maio de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal



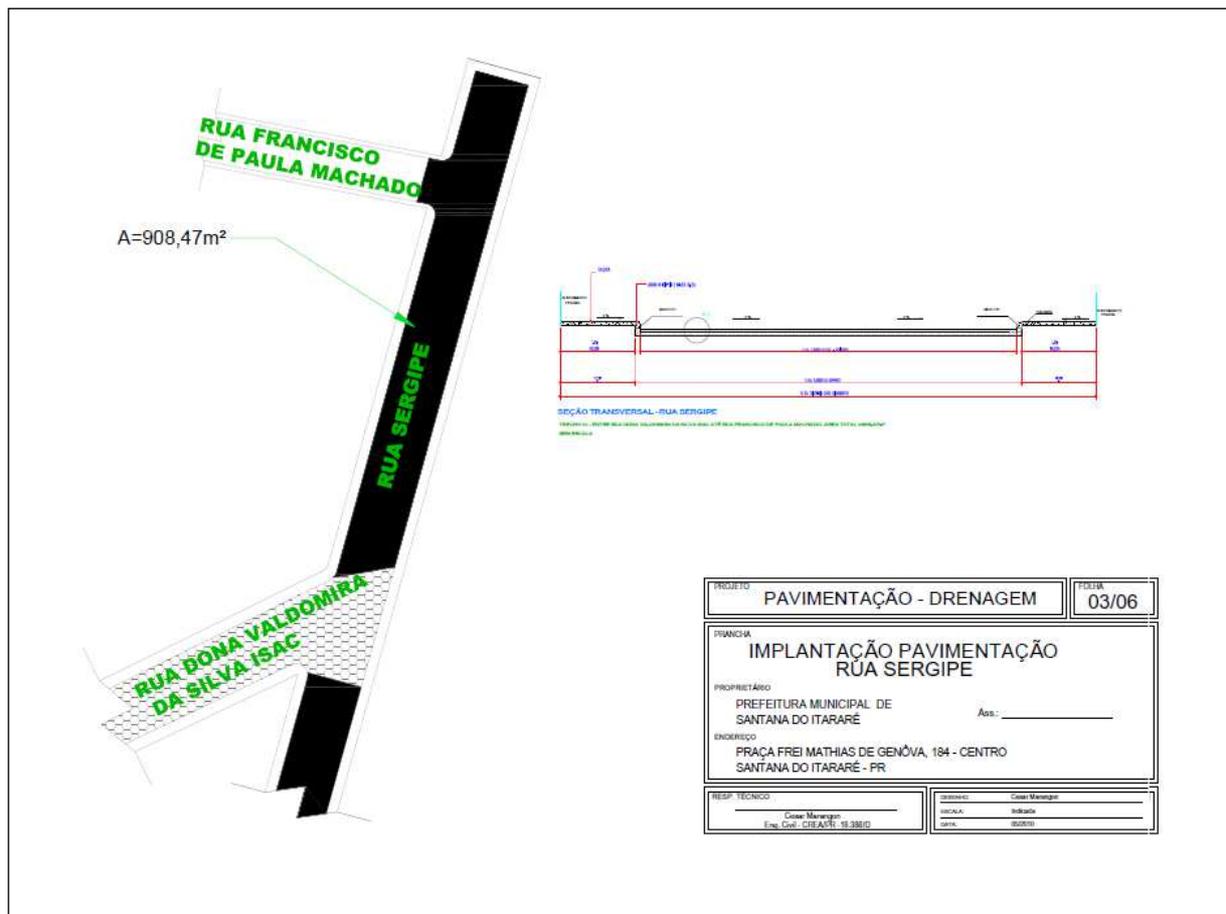
Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 273 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 20 de maio de 2013 | PÁGINA: 3

ANEXO I - MAPA



ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO Obra: Pavimentação Asfáltica Proprietário: Prefeitura Municipal de Santana do Itararé Município: Santana do Itararé – PR

1. DADOS DA OBRA

O projeto contempla a pavimentação com PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF), com extensão de 908,47m², a ser executado na Rua Sergipe na cidade de Santana do Itararé - PR.

✓ Rua Sergipe

Trecho 01 - Entre a Rua Dona Valdomira da Silva Isac e a Rua Francisco de Paula Machado.

A rua a ser pavimentada encontra-se implantada, com meio fio e sarjeta sendo que o leito está com boa qualidade servindo de material para a base da pavimentação. A terraplenagem será executada de acordo com o projeto longitudinal da rua, apresentado pela Prefeitura Municipal com cortes e aterros para regularização do leito.

2. DRENAGEM PLUVIAL

A Rua já possui drenagem de águas pluviais.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pré Misturado a Frio (PMF)



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 273 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 20 de maio de 2013 | PÁGINA: 4

1. Escarificação: Regularização do subleito e remoção de terra com transporte até 2.000 m (dois mil metros).
2. Compactação: Rolagem com rolo pé de carneiro 4 T a 8 T densidade de 100% PN.
3. Base: Será incorporado seixo rolado ao material existente no local, formando uma base de 15cm de espessura.
4. Imprimação: pintura da base de pavimentação sob o pó de pedra, com emulsão CM-30 (1,86 l/m²).
5. Pré-misturado a frio (PMF): Mistura executada à temperatura ambiente em usina apropriada, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e emulsão asfáltica, espalhada e comprimido a frio. Podem ser empregados os seguintes ligantes asfálticos: emulsão asfáltica catiônica de ruptura média, tipos RM-1C e RM-2C; emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipos RL-1C e ligantes betuminosos modificados emulsionados, quando indicado no projeto. O greide final da rua não poderá ser superior ao greide atual a não ser nos trechos a serem regularizados. Toda escavação será mecânica e o material da escavação removido do local e colocado em outro a ser definido pela Prefeitura Municipal. Todos os serviços seguirão as normas técnicas de Pré Misturado a Frio fornecidas pelo Departamento de Estrada e Rodagem do Paraná DER.

5.1 DEFINIÇÕES

- 5.1.1 Pré misturado a frio: é a mistura asfáltica executada à temperatura ambiente, em usina apropriada, composta de agregados minerais e emulsão asfáltica, espalhada e compactada a frio.
- 5.1.2 Pré misturado a frio denso (PMFD): é a mistura asfáltica executada à temperatura ambiente, em usina apropriada, composta de agregados minerais de granulometria contínua e emulsão asfáltica, espalhada e compactada a frio, com volume de vazios inferior a 10%.
- 5.1.3 De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, o pré-misturado a frio deve atender a características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as seguintes designações:
 - a) Camada de rolamento ou simplesmente "capa asfáltica": camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego.
 - b) Camada de ligação ou base: camada posicionada imediatamente abaixo da "capa".
 - c) Camada de nivelamento ou "reperfilagem": serviço executado com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

5.2 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.2.1 Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:
 - a) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
 - b) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
 - c) em dias de chuva.
- 5.2.2 Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

5.3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.3.1 Material asfáltico

O material a ser empregado é a emulsão asfáltica, de acordo com um dos tipos abaixo relacionados, devendo atender à especificação DNER-EM 369/97:

- a) emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo RL-1C;

5.3.2 Agregados

5.3.2.1 O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos (método DNER-ME 89/94), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;
- b) a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 35/98) não deve ser superior a 40%. Aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio, são abordados no Manual de Execução;
- c) a percentagem de grãos de forma defeituosa, determinada no ensaio de lamelalidade descrito no Manual de Execução, não pode ultrapassar a 20%;
- d) no caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos, em peso, apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem;



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 273 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 20 de maio de 2013 | PÁGINA: 5

e) A cobertura dos agregados no ensaio de adesividade (DNER-ME 59/94) deve ser igual ou superior a 90%;

5.3.2.2 O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

- as perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 89/94), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;
- o equivalente de areia (DNER-ME 54/97) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;
- é vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios.

5.4 Composição da mistura

5.4.1 A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro abaixo, com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNER-ME 083/98):

Faixas granulométricas para <u>pré-misturados a frio</u>							
Peneira de malha		Porcentagem passando, em peso					Tolerâncias da faixa de projeto
ABNT	Abertura, mm	A	B	C	D	E	
1"	25,4	100	-	100	-	-	± 7
3/4"	19,1	75-100	100	95-100	100	100	± 7
1/2"	12,7	-	75-100	-	95-100	85-100	± 7
3/8"	9,5	30-60	35-70	40-70	45-80	70-90	± 7
n.º 4	4,8	10-35	20-40	20-40	25-45	30-60	± 5
n.º 10	2,00	5-20	10-20	10-25	15-30	20-45	± 5
n.º 200	0,074	0-2	0-2	0-5	0-5	2-6	± 2
Tipo PMF		PMFA		PMFSD		PMFD	

5.4.2 A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a T! da espessura da camada asfáltica.

5.5 Dosagem e características da mistura

5.5.1 Para a dosagem da mistura, devem ser atendidas as orientações a respeito contidas no Manual de Execução.

5.5.2 As condições de vazios, estabilidade e fluência devem ser obtidas através do Método Marshall modificado (DNER-ME 107/97), atendendo aos seguintes valores

Características	PMFA	PMFSD	PMFD
Porcentagem de vazios (%)	20-30	10-20	< 10
Estabilidade, mínima, com 75 golpes, em kgf	250	300	350
Fluência, mm	2,0 – 4,5	2,0 – 4,5	2,0 – 4,5

5.4.3 A condição de recobrimento deve ser obtida através da metodologia descrita no Manual de Execução do DER/PR, atendendo aos seguintes valores:

Características	PMFA	PMFSD	PMFD
Percentual de área de agregados recoberta com asfalto, após 24 horas de cura, em estufa, com temperatura igual a 40°C, %	≥ 90	≥ 90	≥ 90

5.4.4 A máxima densificação do PMF é obtida conforme descrito no Manual de Execução do DER/PR, com um teor ótimo de fluidos, por ocasião da compactação, no intervalo de 30 a 50% abaixo dos fluidos iniciais. Os fluidos iniciais correspondem à água acrescentada à mistura de agregados e aos componentes líquidos da emulsão asfáltica (basicamente solvente, agente emulsificante e água).

5.4.5 Os teores de emulsão asfáltica e água usualmente utilizados nas misturas asfálticas a frio são:

Tipo do PMF	Teor de emulsão	Teor de água para
PMFA	3,5 – 5,5	0 – 1,0
PMFSD	4,5 – 6,5	0,5 – 1,5
PMFD	7,0 – 10,0	1,0 – 2,5



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 273 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 20 de maio de 2013 | PÁGINA: 6

5.5 Preparo da superfície

- A superfície que recebe a camada de PMF deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.
- Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.
- A pintura asfáltica deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do PMF. Se necessário, nova pintura asfáltica deve ser aplicada, previamente à distribuição da mistura.

5.5.1 Distribuição da mistura

- A mistura deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.
- O espalhamento em painéis contíguos (pista inteira) ou com pequena defasagem entre cada uma das faixas espalhadas, é recomendado para obter-se juntas longitudinais mais perfeitas e bem acabadas.
- Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
- Os rolos compactadores, nas passagens iniciais, devem operar sem que as juntas transversais ou longitudinais, na largura de 0,15 m, sejam comprimidas. Depois de espalhada a camada adjacente, a compressão da junta é feita abrangendo, no mínimo, a largura de 0,15 m da camada anteriormente executada.
- A operação de rolagem perdura até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Maiores informações a respeito deste assunto integram o Manual de Execução.
- Durante a rolagem, não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém rolad
- A camada recém acabada pode ser aberta ao tráfego imediatamente após o término do serviço de compactação, desde que não se note deformação e/ou desagregação sob a ação do mesmo. Esse tema é abordado em maiores detalhes no Manual de Execução.

6. Meio Fio e Sarjeta

A Rua Sergipe já possui meio fio e sarjeta moldados in loco.

Cesar Marangon
Eng. Civil CREA-PR 18.388/D

ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Numero	Descrição	UNID.	PREÇO	QUANT.	PREÇO TOTAL
Item	PAVIMENTAÇÃO RUA SERGIPE				
2	PAVIMENTAÇÃO (VIARIA E PASSEIO)				
2.2	Regularização e Compactação de Subleito e=15cm	m ²	1,15	908,47	1.044,74
2.3	Bloco concreto hexagonal/sextavado - 30X30X8cm (sob areia = 6cm)	m ²		0,00	0,00
2.4	Pré Misturado a Frio (PMF) espessura 3 cm	m ²	9,725	908,47	8.834,87
2.5	Guia de concreto pré fabricada com sarjeta	m	22,9	0,00	0,00
2.6	Rampa de acesso para deficiente (concor fck 18MPa - e=5,00cm)	m ²		0,00	0,00
2.7	Lastro de concreto magro, espessura = 5cm	m ²		0,00	0,00
2.8	Plantio de grama em placa c/ espalhamento vegetal	m ²		0,00	0,00
	SUB TOTAL				0,00
	TOTAL				9.879,61

Cesar Marangon
Eng. Civil - CREA - PR 18.388/D

José de Jesus Isac
Prefeito Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 273 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 20 de maio de 2013 | PÁGINA: 7

ANEXO IV

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município devidamente designada através da Portaria nº 146/2012 de 11 de junho de 2012, ao final assinada, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, procedeu à avaliação dos imóveis localizados na Rua Ademir Espósito, zona urbana do Município de Santana do Itararé, para fins de incidência da Contribuição de Melhoria.

A estimativa de valorização pela execução da obra leva em consideração a valorização média apurada em decorrência de obras desta natureza dentro do Município de Santana do Itararé.

A comissão considerou o valor venal atual dos imóveis como referência. Estes valores são constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Em seguida foi presumido uma valorização dos imóveis em 75% resultante dos benefícios da obra.

A relação dos proprietários dos imóveis lindeiros à Rua Ademir Espósito; a dimensão dos imóveis; o valor venal atual e o valor venal presumido após a obra são os seguintes:

PROPRIETÁRIOS	ÁREA M²	VALOR VENAL ATUAL	VALOR VENAL PRESUMIDO APÓS A OBRA
JOCINEI DA SILVA	605,82	R\$ 1.048,07	R\$ 1.834,12
JOSE LEOCADIO ALVES	646,80	R\$ 1.118,96	R\$ 1.958,19
JOSE LUCIDIO ALVES (AMAURI)	655,20	R\$ 1.133,50	R\$ 1.983,62
ANTONIO MARCELINO DOS SANTOS	300,00	R\$ 519,00	R\$ 908,25
JOSIMAR PAULINO DOS SANTOS	400,00	R\$ 692,00	R\$ 1.211,00
ISRAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	1.031,00	R\$ 1.783,63	R\$ 3.121,35
MARIA JOSE SOARES DA SILVA	120,00	R\$ 207,60	R\$ 363,30
MARIA DE LOUDES DA ROCHA	117,50	R\$ 203,28	R\$ 355,73
MARIA JOSE PEREIRA	150,00	R\$ 259,50	R\$ 454,13
CONCEIÇÃO MAIA DA CRUZ	170,00	R\$ 294,10	R\$ 514,68
ROQUE LUIZ DA SILVA	202,50	R\$ 350,33	R\$ 613,07
PEDRO FRANCISCO DA SILVA	175,00	R\$ 302,75	R\$ 529,81
PEDRO RIBEIRO LOPES	150,00	R\$ 259,50	R\$ 454,13
RUBENS APARECIDO ROLIM	250,00	R\$ 432,50	R\$ 756,88
ROQUE FERNANDES GARCIA	203,75	R\$ 352,49	R\$ 616,85
VERA LUCIA DE QUEIROZ	697,00	R\$ 1.205,81	R\$ 2.110,17
VERA LUCIA DE QUEIROZ	596,00	R\$ 1.031,08	R\$ 1.804,39
ROQUE FERNANDES GARCIA	250,00	R\$ 432,50	R\$ 756,88
VALDECI ESPOSITO	250,00	R\$ 432,50	R\$ 756,88
JOAO CARLOS	250,00	R\$ 432,50	R\$ 756,88
JOSE FERNANDES	250,00	R\$ 432,50	R\$ 756,88
CANDIDO LEAL DA ROCHA	222,50	R\$ 384,93	R\$ 673,62
MARCOS BARBOSA DE SENE	142,48	R\$ 246,49	R\$ 431,36
NAIR GUARNIERE DE MATOS	117,25	R\$ 202,84	R\$ 354,97
RAUL DO NASCIMENTO	250,00	R\$ 432,50	R\$ 756,88
RAUL DO NASCIMENTO	250,00	R\$ 432,50	R\$ 756,88
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	273,75	R\$ 473,59	R\$ 828,78
JULIANA MALAQUIAS	94,00	R\$ 162,62	R\$ 284,59
ZENAIDE LOPES DE MORAES	183,75	R\$ 317,89	R\$ 556,30
ADILSON ROSA LOPES	225,00	R\$ 389,25	R\$ 681,19
MOISES BATISTA ALVES	252,50	R\$ 436,83	R\$ 764,44
REGEN TARSIS FERNANDES DE QUEIROZ	317,50	R\$ 549,28	R\$ 961,23
NOEL FERREIRA DE QUEIROZ	667,55	R\$ 1.154,86	R\$ 2.021,01
VINICIOS PEREIRA DE AQUINO	168,75	R\$ 291,94	R\$ 496,29
TOTAL	10.635,60	R\$ 18.399,59	R\$ 32.184,68

Destarte é a avaliação.
Salvo melhor juízo, firmamos a presente.

Santana do Itararé/PR, em 11 de abril de 2013.

CESAR MARANGON
RG 1.614.702/PR

TEREZA IOLANDA MAIA ISAC
RG 4.276.129-0/PR

GENIVAL MARTINS
RG 32935131-X/SP



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 273 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 20 de maio de 2013 | PÁGINA: 8

Portarias

PORTARIA Nº 165 / 2013

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal TEREZA IOLANDA MAIA ISAC, Escriturária, matriculada sob o nº 591, com base na lei municipal n.º 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período de 05/01/2011 a 05/01/2012, com início em 20 de maio a 18 de junho de 2013.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 20 de maio de 2013

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 166 / 2013

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal MARILAINÉ JOAQUIM VIDAL, Professora, matriculada sob o nº 3981, com base no artigo 125 e § 2º da lei municipal n.º 029/2.003, licença prêmio por assiduidade, referente ao período de 01 de fevereiro de 2006 a 31 de julho de 2011, com início em 20 de maio a 17 de agosto de 2013.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 20 de maio de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 167 / 2013

O Senhor JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que no período das férias escolares do ano letivo 2012, a Professora Silvana de Souza encontrava-se no cargo de Diretora de Escola e devido ao funcionamento dos serviços da Secretaria da Escola Municipal, a mesma não gozou o período de férias escolares;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal SILVANA DE SOUZA, Professora, matriculada sob o nº 801, com base na lei municipal n.º 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012, com início em 20 de maio a 18 de junho de 2013.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 20 de maio de 2013.

JOSE DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Dia do Desafio
Você se mexe e o mundo mexe junto

**29.05
2013**

Participe atividades físicas e Registre sua participação:
0800 643 6690 ou **www.sescpr.com.br**

COLETA SELETIVA

Terças e Quintas

Faça sua parte SE PARE

Recicle suas ideias
Santana do Itararé
Por uma cidade mais limpa!
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ESSE MOSQUITO MATA

EVITE ÁGUA PARADA

TODOS CONTRA DENGUE